

463

Lei Nº 10/71

Dispõe sobre a criação de cargos de Contineiras, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, e das outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º: Ficam criados, no Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 10 (dez) cargos de Contineiras Escolares, para ter exercício nos estabelecimentos de Ensino Primário Municipal, com os vencimentos de Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros) anuais.
- Artº 2º: Para fazer a execução da Presente Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá, no corrente exercício, anular a necessária Dotação Orçamentária, mediante Decreto Administrativo, até a importância equivalente aos encargos financeiros desta Lei.
- Artº 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 15 de abril de 1971.

Prefeito Municipal: Spaz Gillo

Lei Nº 11/71

463

Dispõe sobre a criação de Crédito